

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações do Município:

a) ceder, a título gratuito, espaço junto ao local de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para instalação de uma unidade de atendimento do IPERGS;

b) fornecer, pelo período apurado no presente instrumento e as suas custas, os equipamentos para a prestação dos serviços de interesse dos usuários e beneficiários do IPERGS;

c) arcar, mensalmente, com os custos relativos à água, luz e telefone do espaço destinado ao atendimento dos usuários e beneficiários do IPERGS;

d) ceder, com ônus ao próprio Município, servidor (estatutário ou celetista) para atuar na unidade de atendimento do IPERGS no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (responsabilizando-se por toda e qualquer demanda de vínculo empregatício ou indenizatório eventualmente proposta);

e) atender, com urbanidade e presteza, os usuários e beneficiários do IPERGS, que buscarem atendimento na respectiva unidade;

f) oferecer atendimento diário, de segunda à sexta-feira, das XX às XX, em conformidade com os horários de atendimento da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2 São obrigações do IPERGS

a) instalar uma unidade de atendimento do IPERGS no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

b) prestar treinamento ao servidor municipal designado para atendimento da referida unidade;

c) instalação dos sistemas informatizados necessários para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente convênio, de competência do IPERGS, empregadas a título de instalação de sistema, somam o valor total de R\$ xxxxx (xxxx) e correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade orçamentária:

Atividade/projeto:

Elemento:

Recurso:

Rubrica:

3.2 As despesas decorrentes do presente convênio, de competência do Município, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade orçamentária:

Atividade/projeto:

Elemento:

Recurso:

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo do presente ajuste é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, ou, ainda, da mesma forma, revogado e extinto a qualquer tempo, desde que mediante comunicação a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente convênio terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, XXX de maio de 2015.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal – xxxxxxxxxxxxxxxx

José Alfredo Pezzi Parode,
Diretor-Presidente - IPERGS

(Sugestão - Anexo 04)

PORTARIA Nº

_____, Prefeito Municipal de _____, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas prerrogativas legais, **Resolve** colocar à disposição do **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS**, o(a) servidor(a) da municipalidade, _____, a partir de ____/____/____, por tempo indeterminado para exercer atividades junto ao **Escritório** da Autarquia nesse município, não representando qualquer ônus para o Instituto.

Gabinete do Prefeito,

Prefeito Municipal.

Anexo 05

Documentação para servidor cedido ao IPERGS.

1. Ato de ingresso no serviço público municipal;
2. Identidade;
3. CIC;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Nascimento/Casamento;

6. PIS/PASEP;
7. Comprovante de Escolaridade;
8. Endereço residencial completo;
9. Carga horária no órgão de origem;
10. Regime jurídico no órgão de origem;
11. Portaria de cedência para o IPERGS;
12. Endereço do órgão de origem.

Obs: Os documentos da relação poderão ser cópias.